



PROCESSO Nº 57/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

O MUNICÍPIO DE LAGES/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar, às **16:30** do dia **12 de abril de 2017**, licitação na modalidade PREGÃO, **Pelo Menor Preço Global**, regida pela Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, pela Lei Complementar nº 123/06 e por este Edital, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, nesta cidade, destinado à Contratação de Empresa, Associação ou Liga, para a Prestação de Serviços de Arbitragem Durante, os Jogos Comunitários de Lages - JOCOL 2017.

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de Empresa, Associação ou Liga, para a Prestação de Serviços de Arbitragem durante, os Jogos Comunitários de Lages - JOCOL 2017, da Fundação Municipal de Esportes, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste edital.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

2.1 Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 13:00 as 19:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos, à Rua Benjamin Constant nº 13, Lages, SC, ao custo de R\$ 10,00, mediante a entrega de comprovante de depósito em conta, efetuado na Caixa Econômica Federal, Operação 006, Agência 0420, Conta nº 4-6, em nome da Prefeitura ou pelo site www.lages.sc.gov.br, **sem ônus**.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Secretaria de Administração aos cuidados do Pregoeiro, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail, pelo endereço licita3@lages.sc.gov.br, com a remessa do original via registro postal;

3.2 Outras informações pelo telefone: (49) 3221-1169.

4. DO(S) PRAZO(S):

4.1 De Início, da data da assinatura do contrato até 31/12/2017;

4.2 De Execução, da data da assinatura do contrato decorrente até 31/12/2017, nos locais definidos pela Fundação Municipal de Esportes, através da Coordenação dos Jogos Comunitários de Lages;

4.3 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2017.

5. DO(S) PAGAMENTO(S):

5.1 Será(ão) efetuado(s) após a realização de cada rodada mediante de empenho, a vista do relatório emitido pela Fundação Municipal de Esportes, nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

5.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

6. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;

6.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data definida para abertura do certame.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 Os serviços, objeto desta licitação, serão contratados com recursos provisionados na conta: serviços de arbitragem, Código de Despesa nº 203 e Elemento de Despesa nº 33903000, ano base 2017;

8.2 Valor Total Estimado: R\$ 199.034,37 (cento e noventa e nove mil, trinta e quatro reais e trinta e sete centavos).



9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1 Poderão participar da presente licitação, associações ou ligas, legalmente constituídas para execução de serviços compatíveis com o do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

9.2 Não poderão participar, associações ou ligas que estejam sob processo de falência, ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;

9.3 A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

10.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Estatuto/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

10.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

10.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

10.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado na sessão de abertura não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

10.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;

10.7 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

11.1 Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

12.1 Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentação de Habilitação poderão ser entregues no Setor de licitações da Prefeitura, à Rua Benjamin Constant n° 13, Centro, Lages, SC, até às **16:30** do dia **12 de abril de 2017**;

12.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

12.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

13. DA SOBRESCRICÇÃO DO ENVELOPE N° 01

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial n° **18/2017**

Abertura às **16:30** do dia **12 de abril de 2017**

Rua Benjamin Constant n° 13, Centro, CEP 88501-900, Lages, SC.

Proposta



14. DA PROPOSTA:

14.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;

14.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

14.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

14.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

14.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;

14.5.1 Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias;

14.6 O(s) serviço(s) deverá(o) ser descritos com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

14.7 O(s) preço(s) deverá(ão) ser cotado(s) por item, em moeda nacional, com, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula e nele(s) já deverá(ão) estar incluído(s) toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

14.8 Estar acompanhada:

14.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);

14.8.2 Da Declaração de que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

14.8.3 Da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;

14.8.4 Da Declaração de que se enquadram **ou não**, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento;

NOTA: Anexar, preferencialmente na Proposta, Declaração formal, indicando o endereço, número de fax e telefone da Empresa, bem como, o nome, o nº do RG e o cargo do titular que a representará no contrato decorrente, se vencedora.

15. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 02

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 18/2017

Abertura às 16:30 do dia 12 de abril de 2017

Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, CEP 88501-900, Lages, SC.

Documentação de Habilitação

16. DA HABILITAÇÃO:

16.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

16.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

16.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.2.1 Cópia do CNPJ;

16.2.2 Cópia do Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes;

16.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do Licitante;

16.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

16.2.5 Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

16.2.6 Prova de Regularidade com INSS;

16.2.7 Prova de Regularidade com FGTS;



16.2.8 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

16.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.3.1 Cópia do Certificado de Registro de Entidade Desportiva, em vigência;

16.3.2 Declaração/Atestado, comprovando a prestação técnica de serviços compatíveis com os licitados;

16.3.3 Listagem constando o nome, a função e o número mínimo de árbitros e anotadores exigidos e o número de registro junto a Federação Catarinense de Futebol de Campo, Ligas ou Associações de Arbitragem a que fazem parte, devidamente legalizadas, suficientes para a realização das competições, conforme Anexo II – Termo de Referência;

16.3.4 Cadastro constando a qualificação pormenorizada do profissional, (nome, endereço, telefone), função que irá exercer, tempo de atuação na função, número do registro junto a Entidade filiada, bem como, comprovações de cursos, seminários, clínicas de arbitragem, conforme Anexo II – Termo de Referência.

16.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.4.1 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.

16.5 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

16.5.1 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

16.5.2 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

NOTAS:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet e a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado;
- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), encadernados e rubricados pelo Licitante;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;
- Caso os documentos solicitados no subitem 16.1.1 sejam apresentados no ato do credenciamento do Representante do Licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope nº 02.

17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

17.1 Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

17.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

17.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;



17.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

17.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

17.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

17.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

17.8 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;

17.9 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

17.10 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

17.10.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

17.10.2 Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

17.10.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

17.10.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

17.10.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou o melhor preço/lance, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

17.11 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

17.12 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);

17.13 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

17.14 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

17.15 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

17.16 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

17.17 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

17.18 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da



documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

17.19 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

17.20 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

17.21 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via e-mail no endereço licita3@lages.sc.gov.br, com a remessa do original via Correio;

17.22 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas com seus respectivos Representantes, presentes, convocar-se-á o(s) autor(es) da(s) proposta(s) com melhor(es) preço(s), até completar o número previsto de 03 (três), para oferecer lance(s), qualquer que seja(m) seu(s) valor(es), para caracterizar o princípio da competitividade.

18. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

18.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

18.1.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o **Menor Preço Por Global**; considerando concomitantemente para esse efeito, os quantitativos e os respectivos preços unitários de cada item, constantes da planilha orçamentária, acostada ao edital, a inobservância dos critérios de aceitabilidade por preços unitários acarretará a desclassificação da proposta;

18.1.3 Na hipótese de licitante apresentar a proposta mais vantajosa com item(ns) em desacordo com os critérios de preços unitários máximos, esse(s) poderá(ao) ser adequado(s) sem que haja compensação entre item(ns);

18.1.4 A(s) Proposta(s), depois de aberta(s), são **IRRENUNCIÁVEL(IS)** e os preços depois de negociados, **IRRETRATÁVEL(IS)**;

18.1.5 O(s) erro(s) de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado e, outro(s) que, não desfigure(m) a validade jurídica, eventualmente configurado(s) na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderá(ao) ser devidamente corrigido(s), não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

18.1.6 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultada ao Pregoeiro, se julgado conveniente, a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

19.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s), exceção feita à(s) certidão(ões) pertinente(s) a regularidade fiscal da(s) ME ou EPP;

19.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

19.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

19.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;

19.5 Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de xerox apresentada sem autenticação, fica facultado à Comissão, consultar sua regularidade via -site, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão;

19.6 Se, todos os Licitantes forem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

20. DO DIREITO AO RECURSO:

20.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

20.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;



20.3.A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;

20.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, inexoravelmente via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, acompanhado de xerox autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, o qual será encaminhado à Autoridade Competente, para apreciação e decisão;

20.5 O recurso administrativo encaminhado via e-mail no endereço licita3@lages.sc.gov.br, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da xerox do documento de identidade do Outorgado;

20.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada de xerox autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

20.7 O(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) precluso(s) e intempestivo(s) não será(ão) conhecido(s).

21. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S):

21.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato decorrente;

21.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em **assinar/devolver** o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

21.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

21.4 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;

21.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

21.6 Não subcontratar os serviços objeto deste Edital;

21.7 Dispor à época do atendimento ao objeto, de todos os materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis a sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;

21.8 Arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção de materiais necessários à execução do objeto;

21.9 Fornecer mão-de-obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qual quer ônus adicional à Administração;

21.10 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os termos estabelecidos no instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

21.11 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

21.12 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

21.13 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

21.14 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

22.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

22.2 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

22.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

22.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital.



23. DO DIREITO DE RESERVA:

23.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

23.2 aceitar os serviços, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

24. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

24.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

24.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

24.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

24.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, *deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo* estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

24.5 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

24.6 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 No interesse do Município de Lages, sem que caiba à(s) Participante(s) qualquer reclamação ou indenização, poderá(ão) ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

c) filmadas e/ou gravadas as sessões e este meio ser utilizado como prova;

25.2 Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br

26. DO FORO:

26.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Lages, 21 de março de 2017.

Reno Rogério de Camargo
Pregoeiro

Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário de Administração



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant n.º 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob n.º, estabelecida na Rua, Bairro, em

O Município de Lages/FME, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito, Sr., portador do CPF n.º, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF n.ºde ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 57/2017, correlato ao Pregão Presencial n.º 18/2017, aberto em 12/04/2017 e homologado em, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa, Associação ou Liga, para a Prestação de Serviços de Arbitragem Durante, os Jogos Comunitários de Lages - JOCOL 2017, da Fundação Municipal de Esportes, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, da data da assinatura do contrato até 31/12/2017;

2.3 De Execução, da data da assinatura do contrato decorrente até 31/12/2017, nos locais definidos pela Fundação Municipal de Esportes, através da Coordenação dos Jogos Comunitários de Lages;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R\$

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s) após a realização de cada rodada mediante de empenho, a vista do relatório emitido pela Fundação Municipal de Esportes nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;

5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os serviços, objeto desta licitação, serão contratados com recursos provisionados na conta: JOCOL – Jogos Comunitários de Lages, Código de Despesa n.º 203 e Elemento de Despesa n.º 33903000, ano base 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e do presente Contrato;

7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em **assinar/devolver** o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.4 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;



- 7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 7.6 Não subcontratar os serviços objeto deste Edital;
- 7.7 Dispor à época do atendimento ao objeto, de todos os materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis a sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;
- 7.8 Arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição dos materiais necessários à execução do objeto;
- 7.9 Fornecer mão-de-obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qual quer ônus adicional à Administração;
- 7.10 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os termos estabelecidos no instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;
- 7.11 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- 7.12 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- 7.13 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
- 7.14 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
- 8.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
- 8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
- 8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

- 9.1, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e conseqüente aceitação;
- 9.2 O(s) serviço(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
- 10.2 A empresa vencedora que recusar-se a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, ficará suspensa de participar de qualquer processo licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;
- 10.3 Poderão ser aplicadas notificações e/ou multas contratuais ao Contratado por irregularidades cometidas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 10.4 Compreende-se por notificação a formalização em documento apropriado da ocorrência de irregularidade ou grupo de irregularidades sobre as quais a Empresa deve tomar imediatas providências, com a finalidade de corrigir as falhas apontadas;
- 10.5 Compreende-se por multa contratual o desconto de valores monetários contra a Empresa Contratada, em face de irregularidades apontadas;
- 10.6 O uso de notificações sobre irregularidades constatadas não exclui a possibilidade de aplicação de multa sobre as mesmas;
- 10.7 As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra;
- 10.8 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;
- 10.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2014, ou para provocar confusão



patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL

11.1 Fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, na forma prescrita pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA:

13.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

13.2 aceitar os serviços, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10520/2002, e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em de de 2017.

Prefeito Municipal

Empresa Contratada

Visto da Progem

Visto Licitação



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

Item	Modalidade	Unidade	Quantidade	Valor Maximo Unitário	Valor Maximo Global
01	FUTEBOL CAMPO	JG	405	R\$ 279,91	R\$ 113.364,90
02	FUTSAL ADULTO MASC	JG	125	R\$ 122,10	R\$ 15.262,50
03	FUTEBOL SUIÇO	JG	110	R\$ 128,33	R\$ 14.116,67
04	BOCHA	JG	85	R\$ 36,23	R\$ 3.079,27
05	TRANCA	JG	170	R\$ 28,23	R\$ 4.799,67
06	DOMINÓ	JG	100	R\$ 28,23	R\$ 2.823,33
07	TRUCO	JG	80	R\$ 28,23	R\$ 2.258,67
08	VOLEI	JG	87	R\$ 128,70	R\$ 11.196,90
09	BASQUETE	JG	85	R\$ 163,17	R\$ 13.869,17
10	HANDEBOL	JG	87	R\$ 138,23	R\$ 12.026,30
11	TENIS DE MESA	JG	80	R\$ 41,43	R\$ 3.314,67
12	BOLÃO 23 TRIOS	JG	1	R\$ 1.411,67	R\$ 1.411,67
13	TENIS OPEN JOCOL	JG	1	R\$ 1.510,67	R\$ 1.510,67
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 199.034,37

MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO

Objeto: Contratação de Empresa, Associação ou Liga, para a prestação de serviços de arbitragem durante a realização dos Jogos Comunitários de Lages – JOCOL 2017.

Prazo de Execução: 09 meses – de março a dezembro de 2017.

Unidade Fiscalizadora: Fundação Municipal de Esportes – FME e Coordenação dos Jogos Comunitários de Lages – JOCOL 2017.

Categoria: Adulto e 12 a 15 anos (Jocolzinho);

Naípe: Masculino;

Modalidade: Futebol de Campo.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO – PARA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO

Serviços de arbitragem para a modalidade de Futebol de Campo Masculino Adulto:

- a) Estimativa de partidas: **98 jogos Divisão Especial; 255 jogos da 1ª Divisão, 32 jogos Jacozinho e 20 jogos Moleque Bom de Bola, totalizando 405 jogos.**
- b) Tempo médio da partida: 40min x 40 min;
- c) Composição da equipe de arbitragem: 01 árbitro, 02 árbitros auxiliares e 01 anotador, por partida;
- d) Locais de Competições: diversos Campos de Futebol da cidade – Campo de Futebol do Amador, Vila Mariza, Beira Raia, Cruzeiro, São Luiz, Cidade Alta, Popular, Santa Helena, Centenário, Guarujá e outros.

1) Detalhamento da Rodada:

- 1) Nos sábados a partir das 13h45min, sendo até 8 (oito) jogos, estes divididos em dois



horários, totalizando em média 4 (quatro) Campos de Futebol;

2) Nos domingos a partir das 08h45min, sendo em média 24(vinte e quatro) jogos, estes divididos em horários diversificados, totalizando em média 8 (oito) Campos de Futebol;

3) A rodada completa será estimada em (36) trinta e seis jogos, por final de semana (sábados/domingos). Havendo necessidade, eventualmente, poderá ocorrer por decisão do Tribunal de Justiça Desportiva, Comissão Disciplinar ou Coordenação Geral do JOCOL, nova partida ou conclusão de partida que por motivos de força maior, não tenham sido concluídas, sendo remarçadas para algum dia da semana;

4) Poderá ocorrer o cancelamento ou a transferência da rodada, no todo ou em parte, devido às condições climáticas, ficando a Fundação Municipal de Esportes, através da Coordenação Geral do JOCOL, responsável por tal decisão, conforme as condições dos gramados, no dia da competição.

2) Referente ao quadro de arbitragem:

1) O quadro de arbitragem deverá conter um coordenador técnico, a fim de manter contato semanal com a Coordenação Geral dos Jogos Comunitários de Lages, durante a realização das competições, para sanar possíveis dúvidas, esclarecer situações técnicas e outros fatos que podem ocorrer durante as competições;

2) Nas competições de Futebol de Campo, o quadro de árbitros deverá ser de profissionais, devidamente comprovadas em campeonatos amadores, campeonatos municipal, regionais e no próprio JOCOL.

3) No mínimo cinco dos árbitros de preferência filiados a Federação Catarinense de Futebol de Campo e os demais filiados a Associações e Ligas, na modalidade específica, (comprovação deve ser feita na Fundação Municipal de Esporte com a retirada do termo de aprovação);

4) O cadastro deverá conter no mínimo o nome de 20 árbitros e/ou árbitros auxiliares e 10 anotadores; (comprovação deve ser feita na Fundação Municipal de Esporte com a retirada do termo de aprovação).

5) Os anotadores deverão ser maiores de idade e deverão participar com 100% de frequência, na Clínica de Arbitragem, realizada pela Fundação Municipal de Esportes;

6) A escala dos anotadores deverá ser entregue a Coordenação Geral do JOCOL, através do Coordenador de Arbitragem, até a sexta feira, antes da rodada a fim de confeccionarmos as súmulas dos jogos. A escala dos árbitros deverá ser até sexta-feira.

3) Informações adicionais:

1) As súmulas dos jogos serão fornecidas pela Fundação Municipal de Esportes, nos locais de competições, antes do início de cada partida, sendo as mesmas recolhidas nas segundas feiras;

2) Os relatórios de arbitragem deverão ser entregues juntamente com as súmulas, ou até as 19h00 min de cada segunda feira, na fundação municipal de esportes, pelo Coordenador de Arbitragem ou o arbitro;

3) Modelo de tabela dos jogos, súmulas, em anexo ao memorial;



- 4) Deverá ser respeitado o Regulamento Técnico, fornecido pela Fundação Municipal de Esportes;
- 5) Ocorrendo WO, o pagamento da taxa de arbitragem somente será efetuado, após parecer da Comissão Disciplinar;
- 6) Havendo falta do trio de arbitragem, será cobrado o valor correspondente à taxa de arbitragem (integral), a serem depositados em conta específica, fornecida pela Fundação Municipal de Esportes, sendo este um dos motivos possíveis para rescisão do Contrato;
- 7) A contratada fica responsável, em contratar terceiros responsáveis pela marcação dos Campos de Futebol, bem como, todas as condições básicas necessárias. A Fundação Municipal de Esportes ressalta que já existem os responsáveis pela manutenção dos Campos e tal listagem com contatos serão fornecidos pela mesma.

4) Observações Gerais:

- 1) Os serviços de arbitragem serão prestados nos locais a serem indicados pela Fundação Municipal de Esportes, através da Coordenação dos Jogos Comunitários de Lages;
- 2) As despesas de transporte, hospedagem, alimentação e contratação de terceiros, serão por conta do contratado;
- 3) No caso de transferência ou cancelamento de algum evento, à Contratada será comunicada, assim que possível através do Coordenador de Arbitragem;
- 4) Nas competições que envolvem a categoria adulta, o quadro de árbitros deverá ser de profissionais devidamente qualificados, com experiência mínima de dois anos (certificado de cursos de arbitragem, anexado junto ao cadastro do profissional);
- 5) Os pagamentos serão realizados, após a realização de cada rodada através de empenho;
- 6) Será exigido por parte da Fundação Municipal de Esportes, uso de uniforme completo por parte do trio de arbitragem;
- 7) Apresentação de cadastro dos árbitros deve ser entregue a Fundação Municipal de Esporte e conter a qualificação do profissional, (nome, endereço, telefone), função que irá exercer, tempo de atuação na função, comprovações de cursos, seminários, clinics de arbitragem e seu número do registro junto a entidade filiada.
- 8) O cadastro deve ser entregue junto à solicitação escrita do termo de aprovação, juntamente com a documentação exigida. As Associações ou Ligas deverão retirar seu termo de aprovação dez (10) dias antes da data definida para abertura dos processos licitatórios, na Fundação Municipal de Esporte.
- 9) As Associações ou Ligas deverão retirar seu termo de aprovação dez (10) dias antes da data definida para abertura dos processos licitatórios, na Fundação Municipal de Esporte.
- 10) Valores referenciais da modalidade de Futebol de Campo, masculino adulto R\$ **254,47 (duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). Valores 2016**
- 11) Previsão de Custo

R\$ 24.938,06 Divisão Especial



R\$ 64.889,85 1º divisão

R\$ 8.143,04 Jocolzinho

R\$ 5.089,40 Moleque Bom de Bola

R\$ 103.060,35 TOTAL

Modalidade Futsal

Objeto: Contratação de Associação ou Liga, para a prestação de serviços de arbitragem durante a realização dos Jogos Comunitários de Lages – JOCOL 2017.

Prazo de Execução: 09 meses – de março de 2017 a dezembro de 2017.

Unidade Fiscalizadora: Fundação Municipal de Esportes – FME e Coordenação dos Jogos Comunitários de Lages – JOCOL 2017.

Categorias:

a) Adulto;

Naipes: Masculino e Feminino

b) Jesc 12 a 14 anos e 15 a 17 anos

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO – PARA MODALIDADE DE FUTSAL

1) Serviços de arbitragem para a modalidade de Futsal adulto masculino:

- Estimativa de partidas: 125
- Tempo média da partida: 40min.
- Composição da equipe de arbitragem: 01 árbitro, 01 assistente e 01 anotador, por partida;
- Locais de competições: Responsável Fundação Municipal Esporte

A. Futsal Adulto Masculino:

Período de 2ª a 6ª feiras;

Em média 05 jogos

2) Informações adicionais:

a) Futsal adulto masculino

Mínimo de 8 árbitros e 2 anotadores de segunda a sexta feira;

b) O quadro de arbitragem deverá conter um coordenador técnico, a fim de manter contato *diário* com a Coordenação Geral dos Jogos Comunitários de Lages;

c) Durante a realização das competições, para sanar possíveis dúvidas, esclarecer situações técnicas e outros fatos que podem ocorrer durante as competições;

d) Nas competições que envolvam a categoria adulta, masculino e feminino, o quadro de árbitros deverá ser de profissionais, com experiência mínima de dois anos, devidamente comprovadas, nas categorias inferiores, poderá ser de árbitros que estejam iniciando suas



atividades, porém com a devida comprovação de conhecimento na área;

- e) Exigência mínima de cinco árbitros de Futebol de Salão filiados a Associações e Ligas, na modalidade específica (anexar comprovação);
- f) O cadastro deverá conter no mínimo o nome de 12 árbitros, árbitros auxiliares e 04 anotadores;
- g) A escala de arbitragem e dos anotadores deverá ser entregue a Coordenação Geral do JOCOL, através do Coordenador de arbitragem até às doze horas, antes da rodada a fim de confeccionarmos as súmulas dos jogos;
- h) As súmulas dos jogos serão fornecidas pela Fundação Municipal de Esportes, nos locais de competições, antes do início de cada partida, sendo as mesmas recolhidas no dia seguinte;
- i) Os relatórios de arbitragem deverão ser entregues juntamente com as súmulas, ou até as 19h00 do dia seguinte, impreterivelmente pelo Coordenador de Arbitragem ou árbitros;
- j) Modelo de tabela dos jogos, súmulas, em anexo ao memorial;
- k) Deverá ser respeitado o Regulamento Técnico, fornecido pela Fundação Municipal de Esportes.

3) Observações Gerais

- 1) No caso de transferência ou cancelamento de algum evento, à Contratada será comunicada, assim que possível através do Coordenador de Arbitragem;
- 2) Os pagamentos serão realizados, após a realização de cada rodada, através de empenho;
- 3) Ocorrendo WO, o pagamento da taxa de arbitragem somente será efetuado, após parecer da Comissão Disciplinar;
- 4) Será exigido por parte da Fundação Municipal de Esportes, uso de uniforme completo por parte do trio de arbitragem;
- 5) Apresentação de cadastro dos árbitros deve ser entregue a Fundação Municipal de Esporte e conter a qualificação do profissional, (nome, endereço, telefone), função que irá exercer, tempo de atuação na função, comprovações de cursos, seminários, clinics de arbitragem dos dois últimos anos e seu número do registro junto a entidade filiada.
- 6) O cadastro deve ser entregue junto a solicitação escrita do termo de aprovação, juntamente com a documentação exigida. As Associações ou Ligas deverão retirar seu termo de aprovação dez (10) dias antes da data definida para abertura dos processos licitatórios, na Fundação Municipal de Esporte.



7) Valores referenciais da modalidade futsal masculino adulto R\$ **111,00 (cento e onze reais)** Valores 2016

8) Previsão de Custo

R\$ 9.990,00 Futsal Masc.

R\$ 3.885,00 Futsal Feminino

R\$ 5.550,00 JESC

R\$ 19.425,00 TOTAL

Modalidade Futebol Suíço (Futebol Sete)

Objeto: Contratação de Associação ou Liga, para a prestação de serviços de arbitragem durante a realização dos Jogos Comunitários de Lages – JOCOL 2017.

Prazo de Execução: 09 meses – de março de 2017 a dezembro de 2017.

Unidade Fiscalizadora: Fundação Municipal de Esportes – FME e Coordenação dos Jogos Comunitários de Lages – JOCOL 2017.

Categorias:

Feminino Livre;

Masculino 40 anos +.

Masculino de 12 a 15 anos

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO – PARA MODALIDADE DE FUTEBOL SUÍÇO

1 Serviços de arbitragem para a modalidade de Futebol suíço (masculino 40 + e adulto feminino):

1 Estimativa de partidas: 110;

2 Tempo média da partida: 40min.

3 Composição da equipe de arbitragem: 01 árbitro, 01 assistente e 01 anotador, por partida;

4 Locais de competições: Responsável Fundação Municipal Esporte

A - Futebol suíço masculino 40 +:

Período de sábados e domingos;

Em média 05 jogos

B - Futebol suíço Adulto Feminino:

Período: sábados e domingos, para a categoria feminina;

Em média 04 jogos por tarde,

2 - Informações adicionais:

Futebol Suíço masculino 40 +:

Mínimo de 08 árbitros e 02 anotadores de sábados e domingos;

Futebol suíço Adulto feminino:

Mínimo de 04 árbitros e 02 anotadores, nos sábados e nos domingos;

O quadro de arbitragem deverá conter um coordenador técnico, a fim de manter contato *diário*



com a Coordenação Geral dos Jogos Comunitários de Lages,
Durante a realização das competições, para sanar possíveis dúvidas, esclarecer situações técnicas e outros fatos que podem ocorrer durante as competições;
O cadastro deverá conter no mínimo o nome de 08 árbitros, árbitros auxiliares e 03 anotadores;
A escala de arbitragem e dos anotadores deverá ser entregue a Coordenação Geral do JOCOL, através do Coordenador de arbitragem até às doze horas, antes da rodada a fim de confeccionarmos as súmulas dos jogos;
As súmulas dos jogos serão fornecidas pela Fundação Municipal de Esportes, nos locais de competições, antes do início de cada partida, sendo as mesmas recolhidas no dia seguinte;
Os relatórios de arbitragem deverão ser entregues juntamente com as súmulas, ou até as 19h00 do dia seguinte, impreterivelmente pelo Coordenador de Arbitragem ou árbitros;
Modelo de tabela dos jogos, súmulas, em anexo ao memorial;
Deverá ser respeitado o Regulamento Técnico, fornecido pela Fundação Municipal de Esportes.

3 Observações Gerais

- 1 No caso de transferência ou cancelamento de algum evento, à Contratada será comunicada, assim que possível através do Coordenador de Arbitragem;
- 2 Os pagamentos serão realizados, após a realização de cada rodada, através de empenho;
- 3 Ocorrendo WO, o pagamento da taxa de arbitragem somente será efetuado, após parecer da Comissão Disciplinar;
- 4 Será exigido por parte da Fundação Municipal de Esportes, uso de uniforme completo por parte do trio de arbitragem;
- 5 Apresentação de cadastro dos árbitros deve ser entregue a Fundação Municipal de Esporte e conter a qualificação do profissional, (nome, endereço, telefone), função que irá exercer, tempo de atuação na função, comprovações de cursos, seminários, clinics de arbitragem dos dois últimos anos e seu número do registro junto a entidade filiada.
- 6 O cadastro deve ser entregue junto a solicitação escrita do termo de aprovação, juntamente com a documentação exigida. As Associações ou Ligas deverão retirar seu termo de aprovação dez (10) dias antes da data definida para abertura dos processos licitatórios, na Fundação Municipal de Esporte.
- 7 Valores referenciais da modalidade futebol suíço (masculino 40 + e feminino) **R\$ 116,67 (cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**. Valores pagos 2016.
- 8 Previsão de Custo
R\$ 4.666,80 Fut. Sete Masc. 40 +
R\$ 4,433,46 Fut. Sete Masc. Jocolzinho 12 a 15 anos
R\$ 3.733,44 Fut. sete Feminino
R\$ 12.833,70 TOTAL



Modalidade Bocha

Objeto: Contratação de Associação ou Liga, para a prestação de serviços de arbitragem durante a realização dos Jogos Comunitários de Lages – JOCOL 2017.

Prazo de Execução: 09 meses – de março de 2017 a dezembro de 2017.

Unidade Fiscalizadora: Fundação Municipal de Esportes – FME e Coordenação dos Jogos Comunitários de Lages – JOCOL 2017.

Categorias:

Feminino Livre;

Masculino Livre.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO – PARA MODALIDADE BOCHA

1 Serviços de arbitragem para a modalidade de Bocha (masculino e feminino):

1 Estimativa de partidas: 85;

2 Tempo média da partida: 30min.

3 Composição da equipe de arbitragem: 01 árbitro por partida;

4 Locais de competições: Responsável Fundação Municipal Esporte

A - Bocha masculino:

Período de segunda a sexta feiras;

Em média 04 jogos por noite

B - Bocha Feminino:

Período: Período de segunda a sexta feiras;

Em média 04 jogos por noite,

2 - Informações adicionais:

Bocha: masculina e feminina

Mínimo de 03 árbitros e 01 anotadores de segunda a sexta feiras;

O quadro de arbitragem deverá conter um coordenador técnico, a fim de manter contato *diário* com a Coordenação Geral dos Jogos Comunitários de Lages,

Durante a realização das competições, para sanar possíveis dúvidas, esclarecer situações técnicas e outros fatos que podem ocorrer durante as competições;

O cadastro deverá conter no mínimo o nome de 03 árbitros, árbitros e 01 anotadores;

As súmulas dos jogos serão fornecidas pela Fundação Municipal de Esportes, nos locais de competições, antes do início de cada partida, sendo as mesmas recolhidas no dia seguinte;

Os relatórios de arbitragem deverão ser entregues juntamente com as súmulas, ou até as 19h00 do dia seguinte, impreterivelmente pelo Coordenador de Arbitragem ou árbitros;

Modelo de tabela dos jogos, súmulas, em anexo ao memorial;

Deverá ser respeitado o Regulamento Técnico, fornecido pela Fundação Municipal de Esportes.



bserwações Gerais

A - No caso de transferência ou cancelamento de algum evento, à Contratada será comunicada, assim que possível através do Coordenador de Arbitragem;

B - Os pagamentos serão realizados, após a realização de cada rodada, através de empenho;

C - Ocorrendo WO, o pagamento da taxa de arbitragem somente será efetuado, após parecer da Comissão Disciplinar;

D - Será exigido por parte da Fundação Municipal de Esportes, uso de uniforme completo por parte da arbitragem;

E - Apresentação de cadastro dos árbitros deve ser entregue a Fundação Municipal de Esporte e conter a qualificação do profissional, (nome, endereço, telefone), função que irá exercer, tempo de atuação na função, comprovações de cursos, seminários, clinics de arbitragem dos dois últimos anos e seu número do registro junto a entidade filiada.

F - O cadastro deve ser entregue junto a solicitação escrita do termo de aprovação, juntamente com a documentação exigida. As Associações ou Ligas deverão retirar seu termo de aprovação dez (10) dias antes da data definida para abertura dos processos licitatórios, na Fundação Municipal de Esporte.

G - Previsão de custo

a. Valores referenciais da modalidade Bocha (masculino e feminino) **R\$ 32,93 (trinta e dois reais e noventa e três centavos)** valores pagos 2016.

R\$ 2.799,05 Bocha (feminina e masculina).

Modalidade Tranca

Objeto: Contratação de Associação ou Liga, para a prestação de serviços de arbitragem durante a realização dos Jogos Comunitários de Lages – JOCOL 2017.

Prazo de Execução: 09 meses – de março de 2017 a dezembro de 2017.

Unidade Fiscalizadora: Fundação Municipal de Esportes – FME e Coordenação dos Jogos Comunitários de Lages – JOCOL 2017.

Categorias:

Feminino Livre;

Masculino Livre;

Casais.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO – PARA MODALIDADE TRANCA

- 1 Serviços de arbitragem para a modalidade de Tranca (masculino, feminino e casais);
- 2 Estimativa de partidas: 170;
- 3 Tempo média da partida: 30min.
- 4 Composição da equipe de arbitragem: 02 fiscais por partida e 1 arbitro geral;
- 5 Locais de competições: Responsável Fundação Municipal Esporte

A - Tranca masculino:

Período de segunda a sexta feiras;



Em média 08 jogos por noite;

B - Tranca Feminino:

Período: Período de segunda a sexta feiras;

Em média 08 jogos por noite;

C - Tranca Casais:

Período: Período de segunda a sexta feiras;

Em média 08 jogos por noite,

6 - Informações adicionais:

Tranca: masculina, feminina e casais.

Mínimo de 02 fiscais de mesa e 1 árbitro geral segunda a sexta feiras;

O quadro de arbitragem deverá conter um coordenador técnico, a fim de manter contato *diário* com a Coordenação Geral dos Jogos Comunitários de Lages,

Durante a realização das competições, para sanar possíveis dúvidas, esclarecer situações técnicas e outros fatos que podem ocorrer durante as competições;

O cadastro deverá conter no mínimo o nome de 04 fiscais de mesa e 2 árbitros gerais;

As súmulas dos jogos serão fornecidas pela Fundação Municipal de Esportes, nos locais de competições, antes do início de cada partida, sendo as mesmas recolhidas no dia seguinte;

Os relatórios de arbitragem deverão ser entregues juntamente com as súmulas, ou até as 19h00 do dia seguinte, impreterivelmente pelo Coordenador de Arbitragem ou árbitros;

Modelo de tabela dos jogos, súmulas, em anexo ao memorial;

Deverá ser respeitado o Regulamento Técnico, fornecido pela Fundação Municipal de Esportes.

7 Observações Gerais

A No caso de transferência ou cancelamento de algum evento, à Contratada será comunicada, assim que possível através do Coordenador de Arbitragem;

B Os pagamentos serão realizados, após a realização de cada rodada, através de empenho;

C Ocorrendo WO, o pagamento da taxa de arbitragem somente será efetuado, após parecer da Comissão Disciplinar;

D Será exigido por parte da Fundação Municipal de Esportes, uso de uniforme completo por parte da arbitragem;

E Apresentação de cadastro dos árbitros deve ser entregue a Fundação Municipal de Esporte e conter a qualificação do profissional, (nome, endereço, telefone), função que irá exercer, tempo de atuação na função.

F O cadastro deve ser entregue junto a solicitação escrita do termo de aprovação, juntamente com a documentação exigida. As Associações ou Ligas deverão retirar seu termo de aprovação dez (10) dias antes da data definida para abertura dos processos licitatórios, na Fundação Municipal de Esporte.

G Previsão de custo Valores referenciais da modalidade tranca (masculino e feminino) **R\$ 25,67 (vinte e cinco reais e sessenta centavos)** valores pagos 2016.

R\$ 4.363,90 Tranca (masculina, feminina e casais).



Modalidade Dominó

Objeto: Contratação de Associação ou Liga, para a prestação de serviços de arbitragem durante a realização dos Jogos Comunitários de Lages – JOCOL 2017.

Prazo de Execução: 09 meses – de março de 2017 a dezembro de 2017.

Unidade Fiscalizadora: Fundação Municipal de Esportes – FME e Coordenação dos Jogos Comunitários de Lages – JOCOL 2017.

Categorias:

Feminino Livre;

Masculino Livre.

1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO – PARA MODALIDADE DOMINÓ

- 1 Serviços de arbitragem para a modalidade de Dominó (masculino e feminino);
- 2 Estimativa de partidas: 100;
- 3 Tempo média da partida: 30min.
- 4 Composição da equipe de arbitragem: 02 fiscais por partida e 1 arbitro geral;
- 5 Locais de competições: Responsável Fundação Municipal Esporte

A - Dominó masculino:

Período de segunda a sexta feiras;

Em média 08 jogos por noite;

B - Dominó Feminino:

Período: Período de segunda a sexta feiras;

Em média 08 jogos por noite;

2 - Informações adicionais:

Dominó: masculina e feminina;

Mínimo de 02 fiscais de mesa e 1 árbitro geral segunda a sexta feiras;

O quadro de arbitragem deverá conter um coordenador técnico, a fim de manter contato *diário* com a Coordenação Geral dos Jogos Comunitários de Lages,

Durante a realização das competições, para sanar possíveis dúvidas, esclarecer situações técnicas e outros fatos que podem ocorrer durante as competições;

O cadastro deverá conter no mínimo o nome de 04 fiscais de mesa e 2 árbitros gerais;

As súmulas dos jogos serão fornecidas pela Fundação Municipal de Esportes, nos locais de competições, antes do início de cada partida, sendo as mesmas recolhidas no dia seguinte;

Os relatórios de arbitragem deverão ser entregues juntamente com as súmulas, ou até as 19h00 do dia seguinte, impreterivelmente pelo Coordenador de Arbitragem ou árbitros;



Modelo de tabela dos jogos, súmulas, em anexo ao memorial;

Deverá ser respeitado o Regulamento Técnico, fornecido pela Fundação Municipal de Esportes.

3 Observações Gerais

A No caso de transferência ou cancelamento de algum evento, à Contratada será comunicada, assim que possível através do Coordenador de Arbitragem;

B Os pagamentos serão realizados, após a realização de cada rodada, através de empenho;

C Ocorrendo WO, o pagamento da taxa de arbitragem somente será efetuado, após parecer da Comissão Disciplinar;

D Será exigido por parte da Fundação Municipal de Esportes, uso de uniforme completo por da arbitragem;

E Apresentação de cadastro dos árbitros deve ser entregue a Fundação Municipal de Esporte e conter a qualificação do profissional, (nome, endereço, telefone), função que irá exercer, tempo de atuação na função.

F O cadastro deve ser entregue junto a solicitação escrita do termo de aprovação, juntamente com a documentação exigida. As Associações ou Ligas deverão retirar seu termo de aprovação dez (10) dias antes da data definida para abertura dos processos licitatórios, na Fundação Municipal de Esporte.

G Previsão de custo **R\$ 25,67 (vinte e cinco reais e sessenta centavos)** valores 2016.

R\$ 2.567,00 Dominó (masculina e feminina).

Modalidade Truco

Objeto: Contratação de Associação ou Liga, para a prestação de serviços de arbitragem durante a realização dos Jogos Comunitários de Lages – JOCOL 2017.

Prazo de Execução: 09 meses – de março de 2017 a dezembro de 2017.

Unidade Fiscalizadora: Fundação Municipal de Esportes – FME e Coordenação dos Jogos Comunitários de Lages – JOCOL 2017.

Categorias:

Misto Livre.

1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO – PARA MODALIDADE TRUCO

1 Serviços de arbitragem para a modalidade de Truco (misto):

2 Estimativa de partidas: 80;

3 Tempo média da partida: 30min.

4 Composição da equipe de arbitragem: 02 fiscais por partida e 1 arbitro geral;

5 Locais de competições: Responsável Fundação Municipal Esporte

A – Truco misto:

Período de segunda a sexta feiras;

Em média 08 jogos por noite;

2 - Informações adicionais:

Truco misto

Mínimo de 02 fiscais de mesa e 1 árbitro geral segunda a sexta feiras;



O quadro de arbitragem deverá conter um coordenador técnico, a fim de manter contato *diário* com a Coordenação Geral dos Jogos Comunitários de Lages,

Durante a realização das competições, para sanar possíveis dúvidas, esclarecer situações técnicas e outros fatos que podem ocorrer durante as competições;

O cadastro deverá conter no mínimo o nome de 04 fiscais de mesa e 2 árbitros gerais;

As súmulas dos jogos serão fornecidas pela Fundação Municipal de Esportes, nos locais de competições, antes do início de cada partida, sendo as mesmas recolhidas no dia seguinte;

Os relatórios de arbitragem deverão ser entregues juntamente com as súmulas, ou até as 19h00 do dia seguinte, impreterivelmente pelo Coordenador de Arbitragem ou árbitros;

Modelo de tabela dos jogos, súmulas, em anexo ao memorial;

Deverá ser respeitado o Regulamento Técnico, fornecido pela Fundação Municipal de Esportes.

3 Observações Gerais

A No caso de transferência ou cancelamento de algum evento, à Contratada será comunicada, assim que possível através do Coordenador de Arbitragem;

B Os pagamentos serão realizados, após a realização de cada rodada, através de empenho;

C Ocorrendo WO, o pagamento da taxa de arbitragem somente será efetuado, após parecer da Comissão Disciplinar;

D Será exigido por parte da Fundação Municipal de Esportes, uso de uniforme completo por parte da arbitragem;

E Apresentação de cadastro dos árbitros deve ser entregue a Fundação Municipal de Esporte e conter a qualificação do profissional, (nome, endereço, telefone), função que irá exercer, tempo de atuação na função.

F O cadastro deve ser entregue junto a solicitação escrita do termo de aprovação, juntamente com a documentação exigida. As Associações ou Ligas deverão retirar seu termo de aprovação dez (10) dias antes da data definida para abertura dos processos licitatórios, na Fundação Municipal de Esporte.

G Previsão de **R\$ 25,67 (vinte e cinco reais e sessenta centavos)** valores pagos 2016.

R\$ 2.053,60 Truco (misto).

Modalidade Vôlei

Objeto: Contratação de Associação ou Liga, para a prestação de serviços de arbitragem durante a realização dos Jogos Comunitários de Lages – JOCOL 2017.

Prazo de Execução: 09 meses – de março de 2017 a dezembro de 2017.

Unidade Fiscalizadora: Fundação Municipal de Esportes – FME e Coordenação dos Jogos Comunitários de Lages – JOCOL 2017.

Categorias:

- 1 – Adulto (masculino e feminino);
- 2 – Jesc 12 a 14 anos e 15 a 17 anos

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO – PARA MODALIDADE VÔLEI



- 1 Serviços de arbitragem para a modalidade de Vôlei a (masculino e feminino):
- 2 Estimativa de partidas: 87;
- 3 Tempo média da partida: 60 min.
- 4 Composição da equipe de arbitragem: 02 Árbitros por partida e 1 apontador;
- 5 Locais de competições: Responsável Fundação Municipal Esporte

A – Vôlei adulto masculino e feminino:

Período de sábados e domingos;

Em média 06 jogos por final de semana;

B – Vôlei masculino e feminino Jesc 12 a 14 anos e 15 a 17 anos.

Período de segunda a sexta;

Em média 08 jogos por dia de semana;

6 - Informações adicionais:

Vôlei masculina e feminina;

Mínimo de 02 Árbitros e 1 apontador geral, sábados e domingos;

O quadro de arbitragem deverá conter um coordenador técnico, a fim de manter contato *diário* com a Coordenação Geral dos Jogos Comunitários de Lages,

Durante a realização das competições, para sanar possíveis dúvidas, esclarecer situações técnicas e outros fatos que podem ocorrer durante as competições;

O cadastro deverá conter no mínimo o nome de 06 árbitros / fiscais de mesa e 2 apontadores;

As súmulas dos jogos serão fornecidas pela Fundação Municipal de Esportes, nos locais de competições, antes do início de cada partida, sendo as mesmas recolhidas no dia seguinte;

Os relatórios de arbitragem deverão ser entregues juntamente com as súmulas, ou até as 19h00 do dia seguinte, impreterivelmente pelo Coordenador de Arbitragem ou árbitros;

Modelo de tabela dos jogos, súmulas, em anexo ao memorial;

Deverá ser respeitado o Regulamento Técnico, fornecido pela Fundação Municipal de Esportes.

7 Observações Gerais

A No caso de transferência ou cancelamento de algum evento, à Contratada será comunicada, assim que possível através do Coordenador de Arbitragem;

B Os pagamentos serão realizados, após a realização de cada rodada, através de empenho;

C Ocorrendo WO, o pagamento da taxa de arbitragem somente será efetuado, após parecer da Comissão Disciplinar;

D Será exigido por parte da Fundação Municipal de Esportes, uso de uniforme completo por parte do trio de arbitragem;

E Apresentação de cadastro dos árbitros deve ser entregue a Fundação Municipal de Esporte e conter a qualificação do profissional, (nome, endereço, telefone), função que irá exercer, tempo de atuação na função.

F O cadastro deve ser entregue junto a solicitação escrita do termo de aprovação, juntamente com a documentação



exigida. As Associações ou Ligas deverão retirar seu termo de aprovação dez (10) dias antes da data definida para abertura dos processos licitatórios, na Fundação Municipal de Esporte.

G Previsão de custo R\$ 117,00 (cento e dezessete reais) valores pagos em 2016.

R\$ 10.179,00 Vôlei (masculino, feminino e jesc).

Modalidade Bolão Duplas

Objeto: Contratação de Associação ou Liga, para a prestação de serviços de arbitragem durante a realização dos Jogos Comunitários de Lages – JOCOL 2017.

Prazo de Execução: 09 meses – de março de 2017 a dezembro de 2017.

Unidade Fiscalizadora: Fundação Municipal de Esportes – FME e Coordenação dos Jogos Comunitários de Lages – JOCOL 2017.

Categorias:

1 – Duplas:

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO – PARA MODALIDADE Bolão Trio

2 Serviços de arbitragem para a modalidade de Bolão Dupla:

3 Estimativa de partidas: pacote;

4 Tempo média das passadas 50 min;

5 Composição da equipe de arbitragem: 02 Fiscais de pistas, 1 arbitro geral e 1 apontador;

6 Locais de competições: Responsável Fundação Municipal Esporte

A – Bolão Duplas:

Período de segunda a sexta feira;

Em média 02 passadas por semana;

7 - Informações adicionais:

Bolão Duplas;

Mínimo de 04 fiscais de pista, 2 árbitros geral e 2 apontadores, sábados e domingos;

O quadro de arbitragem deverá conter um coordenador técnico, a fim de manter contato *diário* com a Coordenação Geral dos Jogos Comunitários de Lages,

Durante a realização das competições, para sanar possíveis dúvidas, esclarecer situações técnicas e outros fatos que podem ocorrer durante as competições;

O cadastro deverá conter no mínimo o nome de 04 fiscais de pista, 2 árbitros geral e 2 apontadores;

As súmulas dos jogos serão fornecidas pela Fundação Municipal de Esportes, nos locais de competições, antes do início de cada partida, sendo as mesmas recolhidas no dia seguinte;

Os relatórios de arbitragem deverão ser entregues juntamente com as súmulas, ou até as 19h00 do dia seguinte, impreterivelmente pelo Coordenador de Arbitragem ou árbitros;



Modelo de tabela dos jogos, súmulas, em anexo ao memorial;

Deverá ser respeitado o Regulamento Técnico, fornecido pela Fundação Municipal de Esportes.

8 Observações Gerais

A No caso de transferência ou cancelamento de algum evento, à Contratada será comunicada, assim que possível através do Coordenador de Arbitragem;

B Os pagamentos serão realizados, após a realização de cada rodada, através de empenho;

C Ocorrendo WO, o pagamento da taxa de arbitragem somente será efetuado, após parecer da Comissão Disciplinar;

D Será exigido por parte da Fundação Municipal de Esportes, uso de uniforme completo por da equipe de arbitragem;

E Apresentação de cadastro dos árbitros deve ser entregue a Fundação Municipal de Esporte e conter a qualificação do profissional, (nome, endereço, telefone), função que irá exercer, tempo de atuação na função.

F O cadastro deve ser entregue junto a solicitação escrita do termo de aprovação, juntamente com a documentação exigida. As Associações ou Ligas deverão retirar seu termo de aprovação dez (10) dias antes da data definida para abertura dos processos licitatórios, na Fundação Municipal de Esporte.

G Previsão de custo (valores pagos em 2016)

R\$ 1.283,33 Bolão Dupla (misto).

Modalidade Basquete

Objeto: Contratação de Associação ou Liga, para a prestação de serviços de arbitragem durante a realização dos Jogos Comunitários de Lages – JOCOL 2017.

Prazo de Execução: 09 meses – de março de 2017 a dezembro de 2017.

Unidade Fiscalizadora: Fundação Municipal de Esportes – FME e Coordenação dos Jogos Comunitários de Lages – JOCOL 2017.

Categorias:

- 1 – Adulto (masculino e feminino);
- 2 – Jesc 12 a 14 anos e 15 a 17 anos

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO – PARA MODALIDADE BASQUETE

A - Serviços de arbitragem para a modalidade de Basquete (masculino e feminino):

B - Estimativa de partidas: 85;

C - Tempo médio da partida: 60 min;

D- Composição da equipe de arbitragem: 02 Árbitros por partida, 1 apontador, 1 operador de 24 segundos e 1 cronometrista;

E - Locais de competições: Responsável Fundação Municipal Esporte.

A – Basquete adulto masculino e feminino

Período de segunda a sexta feira;

Em média 08 jogos por semana;



B – Basquete Jesc:

Período de segunda a sexta feira;

Em média 08 jogos por semana;

8 - Informações adicionais:

Basquete: masculina e feminina;

Mínimo de 02 Árbitros, 1 operador de 24 segundos, 1 cronometrista e 1 apontador,

O quadro de arbitragem deverá conter um coordenador técnico, a fim de manter contato *diário* com a Coordenação Geral dos Jogos Comunitários de Lages,

Durante a realização das competições, para sanar possíveis dúvidas, esclarecer situações técnicas e outros fatos que podem ocorrer durante as competições;

O cadastro deverá conter no mínimo o nome de 05 árbitros / fiscais e 06 operadores de mesa;

As súmulas dos jogos serão fornecidas pela Fundação Municipal de Esportes, nos locais de competições, antes do início de cada partida, sendo as mesmas recolhidas no dia seguinte;

Os relatórios de arbitragem deverão ser entregues juntamente com as súmulas, ou até as 19h00 do dia seguinte, impreterivelmente pelo Coordenador de Arbitragem ou árbitros;

Modelo de tabela dos jogos, súmulas, em anexo ao memorial;

Deverá ser respeitado o Regulamento Técnico, fornecido pela Fundação Municipal de Esportes.

9 Observações Gerais:

A No caso de transferência ou cancelamento de algum evento, à Contratada será comunicada, assim que possível através do Coordenador de Arbitragem;

B Os pagamentos serão realizados, após a realização de cada rodada, através de empenho;

C Ocorrendo WO, o pagamento da taxa de arbitragem somente será efetuado, após parecer da Comissão Disciplinar;

D Será exigido por parte da Fundação Municipal de Esportes, uso de uniforme completo por parte da dupla de arbitragem;

E Apresentação de cadastro dos árbitros deve ser entregue a Fundação Municipal de Esporte e conter a qualificação do profissional, (nome, endereço, telefone), função que irá exercer, tempo de atuação na função;

F O cadastro deve ser entregue junto a solicitação escrita do termo de aprovação, juntamente com a documentação exigida. As Associações ou Ligas deverão retirar seu termo de aprovação dez (10) dias antes da data definida para abertura dos processos licitatórios, na Fundação Municipal de Esporte;

G Previsão de custo R\$ 148,33 Valores pagos 2016.

R\$ 12.608,25 Basquete (masculino, feminino e jesc).

Modalidade Handebol

Objeto: Contratação de Associação ou Liga, para a prestação de serviços de arbitragem durante a realização dos Jogos Comunitários de Lages – JOCOL 2017.

Prazo de Execução: 09 meses – de março de 2017 a dezembro de 2017.

Unidade Fiscalizadora: Fundação Municipal de Esportes – FME e Coordenação dos Jogos Comunitários de Lages –



JOCOL 2017.

Categorias:

- 1 – Adulto (masculino e feminino);
- 2 Jesc 12 a 14 anos e 15 a 17 anos

1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO – PARA MODALIDADE HANDEBOL

- 1 Serviços de arbitragem para a modalidade de handebol (masculino e feminino);
- 2 Estimativa de partidas: 65;
- 3 Tempo média da partida: 60 min;
- 4 Composição da equipe de arbitragem: 02 Árbitros por partida e 1 apontador;
- 5 Locais de competições: Responsável Fundação Municipal Esporte

A – Handebol adulto masculino e feminino:

Período de sábados e domingos;

Em média 06 jogos por final de semana;

B – Handebol Jesc:

Período de segunda a sexta;

Em média 08 jogos por dia de semana;

2 - Informações adicionais:

Handebol: masculina e feminina;

Mínimo de 02 Árbitros e 1 apontador;

O quadro de arbitragem deverá conter um coordenador técnico, a fim de manter contato *diário* com a Coordenação Geral dos Jogos Comunitários de Lages,

Durante a realização das competições, para sanar possíveis dúvidas, esclarecer situações técnicas e outros fatos que podem ocorrer durante as competições;

O cadastro deverá conter no mínimo o nome de 06 árbitros / fiscais de mesa e 2 apontadores;

As súmulas dos jogos serão fornecidas pela Fundação Municipal de Esportes, nos locais de competições, antes do início de cada partida, sendo as mesmas recolhidas no dia seguinte;

Os relatórios de arbitragem deverão ser entregues juntamente com as súmulas, ou até as 19h00 do dia seguinte, impreterivelmente pelo Coordenador de Arbitragem ou árbitros;

Modelo de tabela dos jogos, súmulas, em anexo ao memorial;

Deverá ser respeitado o Regulamento Técnico, fornecido pela Fundação Municipal de Esportes.

3 Observações Gerais

A No caso de transferência ou cancelamento de algum evento, à Contratada será comunicada, assim que possível através do Coordenador de Arbitragem;

B Os pagamentos serão realizados, após a realização de cada rodada, através de empenho;

C Ocorrendo WO, o pagamento da taxa de arbitragem somente será efetuado, após parecer da Comissão Disciplinar;

D Será exigido por parte da Fundação Municipal de Esportes, uso de uniforme completo por parte da dupla de arbitragem;



E Apresentação de cadastro dos árbitros deve ser entregue a Fundação Municipal de Esporte e conter a qualificação do profissional, (nome, endereço, telefone), função que irá exercer, tempo de atuação na função;

F O cadastro deve ser entregue junto a solicitação escrita do termo de aprovação, juntamente com a documentação exigida. As Associações ou Ligas deverão retirar seu termo de aprovação dez (10) dias antes da data definida para abertura dos processos licitatórios, na Fundação Municipal de Esporte;

G Previsão de custo R\$ 125,67 Valores pagos em 2016.

R\$ 10.933,29 Handebol (masculino, feminino e jesc).

Modalidade Tênis

Objeto: Contratação de Associação ou Liga, para a prestação de serviços de arbitragem durante a realização dos Jogos Comunitários de Lages – JOCOL 2017.

Prazo de Execução: 09 meses – de março de 2017 a dezembro de 2017.

Unidade Fiscalizadora: Fundação Municipal de Esportes – FME e Coordenação dos Jogos Comunitários de Lages – JOCOL 2017.

Categorias:

MASCULINO / FEMININO	
Categoria A	DEFINIDO POR INDICE TÉCNICO
Categoria B	DEFINIDO POR INDICE TÉCNICO
Categoria C	DEFINIDO POR INDICE TÉCNICO
Categoria INFANTIL	ATE 10 ANOS

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO – PARA MODALIDADE TENIS

- 1 Serviços de arbitragem para a modalidade de Tênis (masculino e feminino);
- 2 Estimativa de partidas: pacote;
- 3 Tempo média das disputas dois 2 dias;
- 4 Composição da equipe de arbitragem: 04 Fiscais de pistas, 1 arbitro geral;
- 5 Locais de competições: Responsável Fundação Municipal Esporte

A – Tênis (masculino e feminino):

Período de sábado e domingo;

Em média 02 dias por semana.

6 - Informações adicionais:

Tênis: masculino e feminino;

Mínimo de 04 fiscais de pista e 2 árbitros geral, sábados e domingos;

O quadro de arbitragem deverá conter um coordenador técnico, a fim de manter contato *diário* com a Coordenação Geral dos Jogos Comunitários de Lages,



Durante a realização das competições, para sanar possíveis dúvidas, esclarecer situações técnicas e outros fatos que podem ocorrer durante as competições;

O cadastro deverá conter no mínimo o nome de 04 fiscais de pista, 2 árbitros geral e 2 apontadores;

As súmulas dos jogos serão fornecidas pela Fundação Municipal de Esportes, nos locais de competições, antes do início de cada partida, sendo as mesmas recolhidas no dia seguinte;

Os relatórios de arbitragem deverão ser entregues juntamente com as súmulas, ou até as 19h00 do dia seguinte, impreterivelmente pelo Coordenador de Arbitragem ou árbitros;

Modelo de tabela dos jogos, súmulas, em anexo ao memorial;

Deverá ser respeitado o Regulamento Técnico, fornecido pela Fundação Municipal de Esportes.

7 Observações Gerais

A No caso de transferência ou cancelamento de algum evento, à Contratada será comunicada, assim que possível através do Coordenador de Arbitragem;

B Os pagamentos serão realizados, após a realização de cada rodada, através de empenho;

C Ocorrendo WO, o pagamento da taxa de arbitragem somente será efetuado, após parecer da Comissão Disciplinar;

D Será exigido por parte da Fundação Municipal de Esportes, uso de uniforme completo por parte da arbitragem;

E Apresentação de cadastro dos árbitros deve ser entregue a Fundação Municipal de Esporte e conter a qualificação do profissional, (nome, endereço, telefone), função que irá exercer, tempo de atuação na função.

F O cadastro deve ser entregue junto a solicitação escrita do termo de aprovação, juntamente com a documentação exigida. As Associações ou Ligas deverão retirar seu termo de aprovação dez (10) dias antes da data definida para abertura dos processos licitatórios, na Fundação Municipal de Esporte.

G Previsão de custo

R\$ 1.373,33 Tênis (masculino e feminino).

Modalidade Tênis de Mesa

Objeto: Contratação de Associação ou Liga, para a prestação de serviços de arbitragem durante a realização dos Jogos Comunitários de Lages – JOCOL 2017.

Prazo de Execução: 09 meses – de março de 2017 a dezembro de 2017.

Unidade Fiscalizadora: Fundação Municipal de Esportes – FME e Coordenação dos Jogos Comunitários de Lages – JOCOL 2017.

Categorias:

- 1 – Adulto (masculino e feminino);
- 2 Jesc 12 a 14 anos e 15 a 17 anos

1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO – PARA MODALIDADE TENIS DE MESA

- A- Serviços de arbitragem para a modalidade de Tênis de mesa (masculino e feminino);
- B - Estimativa de partidas: 80;
- C - Tempo médio da partida: 20 min;



D - Composição da equipe de arbitragem: 01 Árbitros apontador e 1 Árbitro geral;

E - Locais de competições: Responsável Fundação Municipal Esporte

A – Tênis de mesa adulto masculino e feminino:

Período de sábados e domingos;

Em média 20 jogos por final de semana;

B – Tênis de mesa Jesc:

Período de segunda a sexta;

Em média 20 jogos por dia de semana;

4 - Informações adicionais:

Tênis de mesa: masculina e feminina;

Mínimo de 01 Árbitros/ apontadores e 1 Árbitros gerais;

O quadro de arbitragem deverá conter um coordenador técnico, a fim de manter contato *diário* com a Coordenação Geral dos Jogos Comunitários de Lages,

Durante a realização das competições, para sanar possíveis dúvidas, esclarecer situações técnicas e outros fatos que podem ocorrer durante as competições;

O cadastro deverá conter no mínimo o nome de 06 árbitros/ apontadores de mesa e 2 árbitros geral;

As súmulas dos jogos serão fornecidas pela Fundação Municipal de Esportes, nos locais de competições, antes do início de cada partida, sendo as mesmas recolhidas no dia seguinte;

Os relatórios de arbitragem deverão ser entregues juntamente com as súmulas, ou até as 19h00 do dia seguinte, impreterivelmente pelo Coordenador de Arbitragem ou árbitros;

Modelo de tabela dos jogos, súmulas, em anexo ao memorial;

Deverá ser respeitado o Regulamento Técnico, fornecido pela Fundação Municipal de Esportes.

5 Observações Gerais

A No caso de transferência ou cancelamento de algum evento, à Contratada será comunicada, assim que possível através do Coordenador de Arbitragem;

B Os pagamentos serão realizados, após a realização de cada rodada, através de empenho;

C Ocorrendo WO, o pagamento da taxa de arbitragem somente será efetuado, após parecer da Comissão Disciplinar;

D Será exigido por parte da Fundação Municipal de Esportes, uso de uniforme completo por parte da arbitragem;

E Apresentação de cadastro dos árbitros deve ser entregue a Fundação Municipal de Esporte e conter a qualificação do profissional, (nome, endereço, telefone), função que irá exercer, tempo de atuação na função;

F O cadastro deve ser entregue junto a solicitação escrita do termo de aprovação, juntamente com a documentação exigida. As Associações ou Ligas deverão retirar seu termo de aprovação dez (10) dias antes da data definida para abertura dos processos licitatórios, na Fundação Municipal de Esporte;

G Previsão de custo R\$ 37,67 Valores pagos 2016.



R\$ 3.804,67 Tênis de Mesa (masculino e feminino).

**MEMORIAL DESCRITIVO TERMO DE APROVAÇÃO PARA OS JOGOS COMUNITARIOS DE LAGES-
JOCOL 2017**

01) Termo de Aprovação: Todos os documentos, certificados e cadastros deverão ser apresentados á comissão do JOCOL na Fundação Municipal de Esportes, para avaliação e posterior obtenção do Termo de aprovação. Os mesmos deverão estar em conformidade com o edital. Em até dez dias antes da data definida para abertura dos processos licitatórios